ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 311/2022

ACRESCE E ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 31 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º e alterados os artigos 11,12 e 15 da Lei Complementar nº 260, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Os integrantes do COMUNPDEC não farão jus a qualquer espécie de remuneração ou gratificação pelo exercício da função, salvo ao ressarcimento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo e comprovadas através de processo administrativo instaurado para tal finalidade.

(...)

Art. 11. Ao Coordenador da COMPDEC, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, compete a organização das atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Art. 12. Poderão ser lotados na Seção Administrativa, no Setor Técnico e no Setor Operativo da COMPDEC servidores efetivos designados ou não para o exercício de função gratificada e/ou servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, observado o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os setores técnico e operativo da COMPDEC serão compostos preferencialmente por servidores que possuam curso na área de Proteção e Defesa Civil.

(...)

Art. 15. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração, que vinculado ao Gabinete do Prefeito, passa a integrar a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 04/11/2022 - 15:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/94296. Folha 1 de 1